



PREFEITURA DE Guararema

TERMO DE ADITAMENTO Nº 03

Aditamento nº 03 ao Termo de Convênio nº 01/2022, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GUARAREMA** e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARAREMA**.

Pelo presente Termo de Aditamento nº 03 ao instrumento de Termo de Convênio nº 01/2022, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.262/0001-31, com sede na Praça Coronel Brasília Fonseca, nº 35, Centro, Guararema - SP, CEP: 08900-000, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.283.022-5 e inscrito no CPF/MF sob o nº 065.965.838-05, daqui por diante denominada **CONVENIENTE** e de outro lado, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARAREMA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.517.932/0001-32, com sede na Praça Dr. Botelho Egas, nº 11, Centro, Guararema - SP, CEP 08900-000, neste ato representada por ALEXANDRE MARQUES, brasileiro, casado, o qual exerce a função de Presidente, portador do RG nº 58.221.922-X e do CPF/MF nº 284.896.558-47, daqui por diante denominada **CONVENIADA**, observadas as disposições legais, do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Municipal nº 3480, de 30 de maio de 2022 e alterações, Lei Municipal nº 3623, de 02 de outubro de 2023, tem entre si justo e firmado o Convênio para a concessão de subvenção mensal para o custeio das despesas de manutenção do atendimento à Saúde oferecido pela Entidade no Município de Guararema - SP e resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento, nos termos previstos na Lei Municipal nº 3649, de 20 de dezembro de 2023, mediante as considerações e cláusulas seguintes, a saber:

1. Considerando a Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, que altera a Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira;
2. Considerando o Termo de Aditamento nº 01 ao instrumento de Termo de Convênio nº 01/2022, firmado em 03 de outubro de 2023, que possui por objeto incluir no Convênio o pagamento do repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras;
3. Considerando que os valores destinados para o pagamento do complemento salarial ao piso de enfermagem, referente aos meses de setembro a dezembro/2023, estipulados mensalmente pelo Ministério da Saúde, através do Sistema InvestSus, ultrapassaram os valores estimados, no montante de R\$131.470,96 (cento e trinta e um mil,



PREFEITURA DE Guararema

quatrocentos e setenta reais e noventa e seis centavos) ao já previsto de R\$265.184,92 (duzentos e sessenta e cinco mil, cento e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos), totalizando R\$396.655,88 (trezentos e noventa e seis mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) de recursos federais;

Fica o Termo de Convênio nº 01/2022 aditado nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Cláusula Terceira do Termo de Convênio nº 01/2022 passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA - Ao presente Convênio fica acrescido o valor de R\$396.655,88 (trezentos e noventa e seis mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) de recursos federais, correspondente aos meses de maio a dezembro de 2023."

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas todas as demais condições pactuadas no Convênio nº 01/2022.

E por assim terem justo, combinado e contratado, ambas as partes firmam o presente Termo de Aditamento, com duas testemunhas que também o assinam, em 02 (duas) vias de igual teor, as quais serão distribuídas entre CONVENIENTE e CONVENIADA, para os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Guararema, 22 de dezembro de 2023.

JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL
CONVENIENTE

ALEXANDRE MARQUES
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARAREMA
CONVENIADA

TESTEMUNHAS:

1. COIO
Nome: Cleandro B. Libânio
R.G. 26.779.997.74

2. Andrade
Nome: Vanessa Santos de Andrade
R.G. 40.687.483-9



PREFEITURA DE Guararema

REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO

(redação dada pela Resolução nº 11/2021)

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

CONVENIADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARAREMA

TERMO DE CONVÊNIO Nº (DE ORIGEM): TERMO DE ADITAMENTO Nº 03 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2022 – PROCESSOS NºS. 11834/2022 E 15151/2023 (APENSADOS)

OBJETO: ADITAMENTO AO CONVÊNIO PARA ACRÉSCIMO DE VALOR NO PAGAMENTO À CONVENIADA DO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$131.470,96

EXERCÍCIO (1): 2023

ADVOGADO(S) Nº OAB/E-MAIL: (2)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;



d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Guararema, 22 de dezembro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 065.965.838-05

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 065.965.838-05

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: ALEXANDRE MARQUES

Cargo: Presidente

CPF: 284.896.558-47



PREFEITURA DE
Guararema

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 065.965.838-05

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: ALEXANDRE MARQUES

Cargo: Presidente

CPF: 284.896.558-47

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*